

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA 16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"

2. Número do Edital

Edital nº 15/2020

3. Organismo Internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Renato da Silva Gomes

Cargo: Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa

Supervisor Técnico (Substituto): Eunice da Silva

Cargo (Substituto): Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

6. Antecedentes e Justificativa

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) é um órgão superior, autônomo, deliberativo, paritário e integrante da estrutura regimental do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH. Foi criado em 13 de maio de 2002 e tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa.

O CNDI, ainda, contabilizou avanços importantes na política de promoção dos direitos das pessoas idosas no país. Entre os avanços alcançados, destaca-se a criação do Estatuto da Pessoa Idosa, instrumento que assegura direitos especiais e institui programas de promoção da qualidade de vida desta parcela da população. Ademais, o referido Conselho teve, também, um papel fundamental na articulação do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, em 2013. Com o objetivo de contribuir para formação dos profissionais envolvidos no desenho, gestão ou na operacionalização de serviços de atenção à pessoa idosa, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou, em 2017, parâmetros do conteúdo programático de curso a ser desenvolvido, na modalidade de Educação a Distância, intitulado “Garantia de Direitos e Atenção à Pessoa Idosa”. Contudo, foi publicado, em 2018-2019, edital para desenvolvimento do conteúdo do referido curso, conforme o planejamento de 2017 do CNDI. Porém, o edital restou sem proponentes.

Deste modo, restou encaminhado para deliberação na XX Reunião do CNDI proposta de dois cursos com duas abordagens: a primeira com foco no direito à vida, e a segunda com foco no direito à saúde, objeto deste termo de referência. É importante destacar que as abordagens supracitadas respeitam a deliberação do CNDI e aos assuntos elencados na ementa de módulos propostos em 2017, mas, que, como já foi explicado, serão tratados separadamente, em dois cursos.

Pretende-se, portanto, que o curso com foco no direito à saúde seja disponibilizado por meio da plataforma virtual da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, na modalidade EAD, seguindo os parâmetros já definidos e aprovados pelo Conselho.

O curso em comento, ainda, terá como objetivo contribuir para formação dos profissionais envolvidos no desenho, gestão ou na operacionalização de serviços de atenção à pessoa idosa, em consonância com o conteúdo programático aprovado em 2017 pelo CNDI e na XX Reunião Ordinária de junho de 2020.

Logo, esta consultoria contribuirá para desenvolvimento do Projeto BRA 16/020 na modalidade produto 3 – Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH – na atividade 3.4 – Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, ao aprimorar a formação dos profissionais acerca dos direitos humanos e fundamentais da pessoa

idosa e dos aspectos relativos ao envelhecimento, proporcionando, assim uma melhor prestação de serviços e compreensão dessa faixa etária.

7. Enquadramento do Projeto

Resultado / Objetivo: Projeto PNUD-BRA/16/020.

Produto / Resultado: 3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

Atividade: 3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

8. Finalidade da Contratação

Elaboração do Roteiro de Atividade de Ensino (RAE); Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI) com a identificação de mídias (vídeos, links, imagem, áudio); elaboração de atividades (exercícios) e *feedbacks*, conforme os padrões estabelecidos pela Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos (DEPEDH), pela Coordenação-Geral do Conselho Nacional do Idoso e pela ENAP, sobre o tema “**Garantia à direitos da pessoa idosa**”.

O curso será implantado na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G) e ofertado na modalidade a distância sem tutoria, com carga horária de trinta e cinco horas.

Parâmetros do curso:

- Carga-horária Total: 35 horas
- Carga-horária Semanal: 10 horas
- Público-alvo: profissionais de nível superior envolvidos no desenho, na gestão ou na operacionalização de serviços de atenção à pessoa idosa, em organizações públicas, paraestatais, sem fins lucrativos ou privadas.
- Ementa geral dos módulos:

Determinantes Sociais de Saúde e Envelhecimento Saudável; Bioética e cuidados paliativos; Participação e integração comunitária; Medicamentos e a Pessoa Idosa; Abordagem Multidisciplinar ao idoso com demências; Alimentação; Participação e integração comunitária; Sexualidade e afetividade na velhice; Cuidados em domicílio e promoção do autocuidado apoiado; Cuidados em ILPIS; Cuidados em casa dia; Acessibilidade e Tecnologias Assistivas.

Conteúdo:

Aula inaugural – 3 horas

- 1.1. Apresentação da plataforma do curso (1h)
- 1.2. Pessoa Idosa na perspectiva dos Direitos Humanos (1h)
- 1.3. A pandemia da COVID-19 e a população idosa como grupo de risco no Brasil. (1h)

Abordagem II - Foco no Direito à saúde: na medicina e cuidados

Modulo I: Determinantes Sociais de Saúde e Envelhecimento Saudável; (3h)

- Princípios legislativos sobre o direito a saúde (30')
- Teorias do envelhecimento humano: teoria genética, teoria do acúmulo de danos, teoria das mutações, teoria do uso e desgaste, teoria dos RLs. (30')
- O Processo de Envelhecimento e suas características biológicas, psicológicas, sociais, econômicas, educacionais, dentre outros (30')
- Os fatores determinantes do envelhecimento ativo: (30')
- Envelhecimento ativo: conceito e fundamento. (30')
- Geriatria e gerontologia. (30')

Modulo II: Bioética e cuidados paliativos; Participação e integração comunitária;(3h)

- Princípios da Bioética. (30')
- A importância da saúde integrativa. (30')
- Um novo olhar sobre cuidado paliativo. (30')
- Acolhimento à pessoa idosa nos serviços de saúde. (30')
- Modalidades de atuação e modelos de assistência em Cuidados Paliativos. (30')
- Cuidador de Idoso, leis e diretrizes. (30')

Modulo III: Medicamentos e a Pessoa Idosa (2h)

- Princípios Básicos da farmacologia (30')
- Epidemiologia e demografia do envelhecimento (30')
- Saúde e protagonismo da pessoa idosa (20')
- Rede de Medicamentos do SUS – informações de acesso (20')
- Prevenção de acidentes medicamentos e primeiros socorros (20')

Modulo IV: Abordagem multidisciplinar ao idoso com demências (3h)

- Senescência (30')
- Quedas e equilíbrio postural (30')
- Alterações psicológicas e neurológicas da pessoa idosa com demência (30')

- Ações multidisciplinares/interdisciplinares no cuidado ao idoso com demência para melhora de sua qualidade de vida e de seus familiares(30')
- Patologias da senilidade x demência (60')

Modulo V: Alimentação da pessoa idosa (3h)

- Nutrição da pessoa idosa e prevenção de enfermidades (30')
- O preparo das refeições diárias para um envelhecimento saudável (30')
- Dicas para uma alimentação saudável (30')
- Alimentação e hábitos sociais (30')
- Doenças crônicas e as mudanças alimentares (60')

Modulo VI: Participação e integração comunitária (3h)

- A participação da pessoa idosa em sua comunidade como instrumento de inclusão social e protagonismo (60')
- O voluntariado como instrumento de protagonismo da pessoa idosa e de ação intergeracional (60')
- A importância da inclusão digital e outras práticas educativas para a inserção social da pessoa idosa, sua participação na comunidade e para um envelhecimento mais saudável (60')

Modulo VII: Sexualidade e afetividade na velhice (3h)

- A vivência afetivo-sexual da pessoa idosa (30')
- Sexualidade e longevidade (30')
- Infecções sexualmente transmissíveis e a sua prevenção (30')
- Sexualidade e a sua relação com a qualidade de vida da pessoa idosa (60')
- Desafios e repercussões psicossociais da sexualidade na velhice (30')

Módulo VIII: Cuidados em domicílio e promoção do autocuidado apoiado (3h)

- Acessibilidade no domicilio e prevenção de quedas em domicilio (60')
- Infantilização do Idoso (30')
- Mediação de conflitos familiares – Curatela – Tomada de Decisão apoiada (30')
- Integridade cutânea do idoso acamado (30')
- Respeito e estímulo ao autocuidado (30')

Modulo IX: Cuidados em ILPIS (3h)

- O idoso com demências nas Instituições de Longa Permanência e o cuidado da equipe multidisciplinar (30')
- Humanização e atividades recreativas como ferramenta terapêutica (30')
- O Idoso e a psicossomatização (30')
- Depressão e complicações de saúde (60')
- Plano de cuidado individualizada para o Idoso (30')

Modulo X: Cuidados em casa dia (3h)

- Conhecendo serviços da Casa dia e atenção primária (60')
- Serviços de assistência ao idoso extradomiciliar (60')
- Família e a adequação para promoção do cuidado do idoso (60')

Módulo XI :Acessibilidade e Tecnologias Assistivas (3h)

- Acessibilidade para os idosos – da prevenção a reabilitação (60')
- Tecnologia Assistiva e promoção de cuidados (60')
- Idosos em processos de Reabilitação física (60')

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- **Formação acadêmica:** Graduação em Ciências da Saúde ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial;
- **Pós-graduação:** Pós-graduação *lato sensu* ou Mestrado *stricto sensu* em área das Ciências da Saúde ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial;
- Experiência profissional, mínima de 1 (um) ano, na área da saúde da pessoa idosa e do envelhecimento.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Alguma experiência profissional com educação na modalidade a distância;
- Conhecimentos específicos: saúde da pessoa idosa, envelhecimento, direitos da pessoa idosa, educação em direitos humanos e metodologias de educação a distância.

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1 Participar de reuniões com a equipe técnica da Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e ENAP, para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

10.2 Participar de oficina a ser realizada na ENAP sobre a metodologia utilizada nos cursos a distância, organizada por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODAs).

10.3 Colaborar com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Capacitação (FSC), caso a área demandante da capacitação considerar necessário.

10.4 Elaborar Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI).

10.5 Elaborar Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).

10.6 Redigir texto, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.7 Elaborar exercícios de avaliação da aprendizagem por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), assim como o *feedback* geral do exercício e glossário, seguindo os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.8 Realizar todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e *feedbacks*) solicitadas pela CGEDH no decorrer do contrato.

10.9 Observar atividades em andamento sobre a temática para guardar unidade conceitual e metodológica.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição
Produto 1: Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).	O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária (10h/módulo), unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da CGEDH e da ENAP.

<p>Produto 2:</p> <p>Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação de curso de trinta horas.</p>	<p>O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, <i>feedback</i> geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.</p>
--	---

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após a assinatura do contrato	R\$	%
1	10 dias	4.400,00	25%
2	60 dias	13.200,00	75%
TOTAL		17.600,00	100%

13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14. Duração do Contrato

A duração do contrato é de: 100 dias, após a assinatura do contrato.

15. Insumos

-Diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PT nº 2.528/2006) e com os marcos:

-Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842/1994, que prevê a garantia dos direitos sociais à pessoa idosa.

-Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, em especial no que concerne ao Capítulo IV – Do Direito à Saúde.

-Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil (2011-2022), em especial no que se refere à Estratégia 12, Eixo II, Promoção da Saúde.

-Recomendações do Colegiado Nacional de Coordenadores de Saúde da Pessoa Idosa pelo fortalecimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e organização da atenção ofertada no SUS.

-Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, pelo fortalecimento e cumprimento dos direitos da Pessoa Idosa ao cuidado integral de sua saúde.

-Portaria nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

-Portaria nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

-Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei 8080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

-Decreto nº 8.114 /2013, que estabelece o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo.

16. Previsão de Viagens

- Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeados pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

17. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional

18. Número de Vagas

Número de Vagas: uma vaga.

19. Forma de Pagamento

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para inscricao.cgedh@mdh.gov.br.

- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO PNUD BRA/16/020- Edital 15/2020.**
- Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

22. Disposições Finais

- Conforme prevê o Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas,

relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. Valor da Consultoria:

- a) Definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para a sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3.133/2019.

2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos, conforme a seguir:

3. FASE I - Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). A pontuação da Fase I será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas. d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, e/ou portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do DF ou da União). Para a formação acadêmica, a comprovação será feita por meio de cópia de diploma e/ou certificado de conclusão de curso.

- d) É obrigatória a existência de ao menos três candidatos cujos currículos atendam aos requisitos mínimos obrigatórios eliminatórios: formação acadêmica e experiência profissional. Se esta quantidade mínima não for alcançada, o Edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação, a critério da área técnica.
- e) Caso se trate de uma segunda publicação do Edital, o quantitativo mínimo de três currículos válidos é dispensado e os currículos apresentados na primeira publicação do Edital que atendam aos requisitos previstos deverão ser considerados para a seleção.

4. FASE II: Entrevista

- a) Todos os currículos classificados na Fase I passarão para a fase de entrevistas.
- b) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à comissão de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 5 (cinco) currículos classificados para a Fase II. Caso ocorra empate na nota de corte, todos os candidatos empatados serão considerados classificados para a Fase II.
- c) No momento de convocação para participar da entrevista, a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios e dos critérios estabelecidos no edital, em prazo a ser estabelecido.
- d) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- e) A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos pertencentes ao quadro do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- f) A comissão de seleção poderá ser acompanhada pelo Supervisor Técnico do contrato, desde que respeitados os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade, finalidade, eficiência e publicidade.
- g) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- h) Principais temas da entrevista: experiência profissional apresentada no currículo relacionada à educação na modalidade à distância e às temáticas (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato); interesse, disponibilidade de

tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; e conhecimentos sobre (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato).

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 44 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica	Até 20 pontos
Graduação em Ciências de Saúde ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial.	05 pontos para Graduação (obrigatória)
Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou Mestrado <i>stricto sensu</i> em Ciências da Saúde ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial.	10 pontos para Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (obrigatória) 15 pontos para Mestrado <i>stricto sensu</i> (obrigatório)
Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 24 pontos
Experiência profissional: experiência, mínima de 1 (um) ano, na área da saúde da pessoa idosa e envelhecimento.	Até 10 pontos para Experiência (obrigatória)
Experiência profissional: Alguma experiência profissional com educação na modalidade a distância.	Até 08 pontos para Experiência (desejável)
Conhecimentos específicos: saúde da pessoa idosa, envelhecimento, direitos da pessoa idosa, educação em direitos humanos e metodologias de educação a distância.	Até 06 pontos para Conhecimento (desejável)

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da pontuação total final do certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da pontuação total final do certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- 1.2 O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 1.3 O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 1.4 O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- 1.5 Nota de Corte: quando for o caso;
- 1.6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 1.7 Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 1.8 Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 1.9 Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

- 2.1 A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%.
- 2.2 O candidato que obtiver a maior nota na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.3 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.4 O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Neste caso, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- 2.5 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela entrevista e, por último, a idade.